



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

LEI Nº 206/84.

EMENTA: Concede aumento aos funcionários municipais, (Efetivos, Cargos em Comissão, Inativos, Pensionistas, e Contratados pelo Regime de CLT), e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O aumento dos servidores municipais em todos os níveis, símbolos e padrões, será concedido à base de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os inativos e pensionistas terão seus vencimentos aumentados no mesmo percentual do Art. primeiro.

Art. 3º - O salário família dos servidores efetivos e inativos será reajustado para Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), por cada dependente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com os encargos desta Lei correrão por conta de Dotação Específica, consignada no Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1984.


Pedro Correia de Oliveira
- Prefeito -